



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 26/2022

SÚMULA: Institui recesso na Administração Pública Municipal em virtude do Feriado de Carnaval de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, Sr. João Konjunki, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Em função do FERIADO DE CARNAVAL do dia 01 de março, fica instituído RECESSO nos dias 28 de fevereiro e 02 de março (Quarta-feira de cinzas), para todas as repartições da Prefeitura Municipal de Cantagalo, retornando as suas atividades normais no dia 03 de março de 2022.

Art. 2º. As Secretarias cujos serviços não admitam paralisação permanecerão com suas atividades normais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 21 de fevereiro de 2022..

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
JOÃO KONJUNSKI - Prefeito
Municipal
Dados: 2022.02.21 11:29:31 -03'00'

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 18/2022 – TERÇA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

PAGINA 01



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379 - CEP: 85160-000 - Fone: (42)3636-1185

www.cantagalo.pr.gov.br

DECRETO Nº 25/2022

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.159 de 27/10/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 42.720,18 (quarenta e dois mil setecentos e vinte reais e dezoito centavos), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

1 – Superávit Financeiro:

R\$ 266.100,00 (duzentos e sessenta e seis mil e cem reais);

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso II, Superávit Financeiro serão utilizados recursos de Superávit do exercício anterior da fonte de recurso:

10023 – TRANSF SEEDS FIA SCFV – 10023
00102 – FUNDEB – Manutenção do Ensino – 102
00129 – MEC/FNDE – Merenda Escolar - 129

Art. 5º - O presente Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso I, não contará para fins de limite estabelecido para créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos n.º 9º e 10º da Lei Municipal n.º 1.159 de 27/10/2021.

Art. 6º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 17 de fevereiro de 2022.

JOÃO KONJANSKI
Prefeito Municipal



Município de Cantagalo - 2022
Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

| Lei/Atto nº | Decreto nº | Data | Enxame | Nº | Ano |
|---------------------|------------|------------------------------|--|-----------|-----------|
| 1412 | 25/2022 | 17/02/2022 | Lei Orçamentária Anual - LOA | 1159 | 2021 |
| Orçamentos | | Crédito adicional | Recurso do crédito adicional | Anulação | Acréscimo |
| | | Suplementar | Suplementar Financeiro | | |
| | | 07 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL | | |
| | | 07.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| | | 08.244.8976.0048 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO MUNICIPAL DE | | |
| | | 3.3.90.33.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | 4.261,61 |
| | | 3370 | 10023 TRANSF SEEDS - FIA - SCFV - 10023 | | |
| | | 08 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| | | 08.007 | SEÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR | | |
| | | 12.362.0080.2002 | ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR | | 20.006,00 |
| | | 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | |
| | | 4201 | 00102 FUNDEB 40% - Manutenção do Ensino - 102 | | |
| | | 08 | ENCARGOS ESPECIAIS | | |
| | | 08.001 | ENCARGOS ESPECIAIS | | |
| | | 28.848.0120.0083 | ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES E DEVOLUÇÕES | | |
| | | 3.3.90.83.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 18.258,57 |
| | | 5301 | 00129 MEC/FNDE - Merenda Escolar - 129 | | |
| Resumo Orçamentário | | Recurso do crédito adicional | Tipo de alteração | Previsão | Realizado |
| Suplementar | | Suplementar Financeiro | Acréscimo | 42.720,18 | 0,00 |
| | | Superávit Financeiro | Acréscimo | 0,00 | 42.720,18 |

Embrão por: SALVESTRE REINHA, www.sic: 6082

21/02/2022 13:44:24



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 26/2022

SÚMULA: Institui recesso na Administração Pública Municipal em virtude do Feriado de Carnaval de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, Sr. João Konjanski, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Em função do FERIADO DE CARNAVAL do dia 01 de março, fica instituído RECESSO nos dias 28 de fevereiro e 02 de março (Quarta-feira de cinzas), para todas as repartições da Prefeitura Municipal de Cantagalo, retornando as suas atividades normais no dia 03 de março de 2022.

Art. 2º. As Secretarias cujos serviços não admitam paralisação permanecerão com suas atividades normais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 21 de fevereiro de 2022..

JOÃO KONJANSKI - Assinado de forma digital por
JOÃO KONJANSKI - Prefeito
Municipal
Data: 2022.02.21 11:29:31 -03'00'

JOÃO KONJANSKI
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PORTARIA Nº 05/2022 – Município de Cantagalo/PR

O Prefeito Municipal de Cantagalo/PR, com posse de suas atribuições em lei orgânica de 27 de Abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Marcos do Bonfim Aires, RG. nº 9.783.292-7, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Gestor de Convênios e contratos, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário Cleyseverton Marcolina, RG. nº 9.651.346-1, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro civil, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cantagalo, 21 de Fevereiro de 2022.

João Konjanski
Prefeito Municipal de Cantagalo